

Gestão 2020-2022

Procurador-Geral de Justiça
Alexandre Magno Benites de Lacerda
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional
Paulo Cezar dos Passos
Corregedor-Geral do Ministério Público
Marcos Antonio Martins Sottoriva
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Antonio Siuffi Neto
Ouvidor do Ministério Público
Olavo Monteiro Mascarenhas
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa
Secretária-Geral do MPMS
Bianka Karina Barros da Costa

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrium de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safráider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siuffi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão
e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3318-2160 e-mail: caodh@mpms.mp.br



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1862/2020-PGJ, DE 25.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Procuradora de Justiça Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, que seriam usufruídos no período de 1º a 30.6.2020, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (Processo PGJ/10/3791/2016).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2304/2020-PGJ, DE 30.6.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder aos Procuradores de Justiça abaixo relacionados férias remanescentes, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, conforme segue:

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO DE GOZO
Marigô Regina Bittar Bezerra	2008/2009	7	9 a 18.9.2020
	2009/2010	1	
	2013/2014	2	
	2013/2014	10	4 a 13.11.2020
Silasneiton Gonçalves	2005/2006	1	1º a 9.10.2020
	2015/2016	1	
	2016/2017	1	
	2016/2018	6	

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2331/2020-PGJ, DE 1º.7.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Suspender, por necessidade de serviço, a partir de 30.6.2020, o 1º período de férias do Procurador de Justiça Alexandre Lima Raslan, concedidas por meio da Portaria nº 4498/2019-PGJ, de 3.12.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2317/2020-PGJ, DE 30.6.2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Acrescentar na Portaria nº 4498/2019-PGJ, de 3.12.2019, que estabeleceu a escala de férias individuais dos Procuradores de Justiça, referente ao primeiro semestre de 2020, os membros abaixo relacionados:

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
	1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Humberto de Matos Brittes				15 a 24.6.2020
Lucienne Reis D'Avila				15 a 24.6.2020

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2316/2020-PGJ, DE 30.6.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, férias regulamentares aos Promotores de Justiça abaixo nominados, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, conforme segue:

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO INDEFERIDO
George Cassio Tiosso Abbud	2019/2020	30	1º a 30.8.2020
Juliana Martins Zaupa	2019/2020	8	15 a 22.6.2020
Luiz Eduardo de Souza Sant'Anna Pinheiro	2019/2020	20	3 a 22.8.2020
Matheus Macedo Cartapatti	2019/2020	30	6.5 a 4.6.2020
Nicolau Bacarji Junior	2019/2020	30	22.4 a 21.5.2020

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2261/2020-PGJ, DE 26.6.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça Marcos André Sant'Ana Cardoso 6 (seis) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes aos quinquênios compreendidos entre as datas de 25.9.2000 a 17.5.2006 e 18.5.2006 a 17.9.2010, nos termos dos artigos 139, inciso XII, e 160 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (Processo PGJ/10/1603/2020).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2262/2020-PGJ, DE 26.6.2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça Moisés Casarotto 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio compreendido entre as datas de 16.7.2008 e 14.7.2013, nos termos dos artigos 139, inciso XII, e 160 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (Processo PGJ/10/1725/2020).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 2307/2020-PGJ, DE 30.6.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça de Glória de Dourados, Gilberto Carlos Altheman Júnior, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na audiência da Vara Única da comarca de Sete Quedas, no dia 2.7.2020, referente ao Processo nº 0000889-45.2019.8.12.0044.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 2320/2020-PGJ, DE 30.6.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Leonardo Dumont Palmerston para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça de Sete Quedas, a partir de 2.7.2020, até ulterior deliberação.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 2321/2020-PGJ, DE 30.6.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Revogar, a partir de 2.7.2020, a Portaria nº 2141/2020-PGJ, de 10.6.2020, que designou o Promotor de Justiça Gilberto Carlos Altheman Júnior para responder pela Promotoria de Justiça de Sete Quedas.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2330/2020-PGJ, DE 1º.7.2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Suspender, por necessidade de serviço, a partir de 2.7.2020, as férias da Promotora de Justiça Jiskia Sandri Trentin, concedidas por meio da Portaria nº 4539/2019-PGJ, de 4.12.2019, alterada pela Portaria nº 2083/2020-PGJ, de 8.6.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA JURÍDICA**PORTARIA Nº 2319/2020-PGJ, DE 30.6.2020**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA JURÍDICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, *ad referendum* do Colégio de Procuradores de Justiça,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Alexandre Magno Benites de Lacerda, atualmente exercendo o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, a conversão em abono pecuniário de um terço de férias, no período de 1º a 10.7.2020, nos termos das Resoluções nº 6/2015-CPJ, de 25 de junho de 2015, e nº 19/2009-PGJ, de 4 de novembro de 2009, alterada pela Resolução nº 20/2015-PGJ, de 25 de junho de 2015.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**PORTARIA Nº 2276/2020-PGJ, DE 26.6.2020**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Suspender as férias concedidas ao servidor Carlos Cesar de Araujo Junior, por meio da Portaria nº 852/2020-PGJ, de 5.3.2020, que seriam usufruídas no período de 6 a 15.7.2020, a serem usufruídas no período de 3 a 12.2.2021, em razão de necessidade de serviço, nos termos do artigo 10, inciso VIII, da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 2277/2020-PGJ, DE 26.6.2020

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Suspender as férias concedidas à servidora Telma Lucia Imada Leal, por meio da Portaria nº 4365/2019-PGJ, de 22.11.2019, que seriam usufruídas no período de 13 a 22.7.2020, a serem usufruídas no período de 9 a 18.12.2020, em razão de necessidade de serviço, nos termos do artigo 10, inciso VIII, da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

**PORTARIA Nº 2269/2020-PGJ, DE 26.6.2020**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Conceder à servidora Marielle Rosa dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, o apostilamento de seu nome junto aos cadastros deste Órgão, em virtude de casamento em 12.6.2020, de modo que passe a constar Marielle Rosa dos Santos e Lima.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 2270/2020-PGJ, DE 26.6.2020

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Designar o servidor Osvaldo dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado nas Promotorias de Justiça de Nova Andradina, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na Supervisão das Promotorias de Justiça da referida Comarca, a partir de 7.5.2020, pelo período de 1 (um) ano.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 2295/2020-PGJ, DE 30.6.2020

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Designar a servidora Mirtes Amin Fonseca Bernardes, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Departamento Auxiliar dos Órgãos Superiores, no período de 29.6 a 8.7.2020, em razão de férias da titular, Cláudia Cintra Pereira Neves Regasso.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 2296/2020-PGJ, DE 30.6.2020

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Designar o servidor João Paulo Duarte, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na Promotoria de Justiça da comarca de Iguatemi, até ulterior deliberação.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR****AVISO Nº 18/2020/CSMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994 e os arts. 22 e 23 da Resolução nº 002/CSMP, de 22.4.2009, **torna pública a lista dos inscritos para remoção, pelo critério de antiguidade, e para promoção, pelo critério de merecimento, para a 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Rio Brillhante, segunda entrância:**

Inscritos para remoção: Promotores de Justiça Alexandre Rosa Luz, Marcos Martins de Brito, Fernanda Proença de Azambuja, Talita Zoccolaro Papa Muritiba, Lia Paim Lima, Pedro de Oliveira Magalhães, João Meneghini Girelli, William Marra Silva Júnior, Karina Ribeiro dos Santos Vedoatto e Thiago Bonfatti Martins.

Inscritos para promoção: Promotores de Justiça Paulo Henrique Mendonça Freitas, Gustavo Henrique Bertocco de Souza e Anthony Állison Brandão Santos.

Campo Grande, 1º de julho de 2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE JUNHO DE 2020.**7. Ordem do dia:****7.1. Matéria Administrativa:****7.1.1. Julgamento de Processo:****1. Reclamação Disciplinar nº 10.2020.00000042-9 – SIGILOSO.**

Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de MS.

Advogado: Gustavo Passarelli da Silva – OAB/MS nº 7.602.

Relator Conselheiro João Albino Cardoso Filho.

Julgamento adiado a pedido do Relator.

7.2. Julgamento de Inquéritos Cíveis e Procedimentos:**7.2.1. RELATOR-CONSELHEIRO BELMIRES SOLES RIBEIRO:****1. Inquérito Civil nº 06.2018.00001287-7**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Itaporã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Itaporã

Assunto: Apurar eventual dano ao meio ambiente, tendo em vista o despejo de resíduos sólidos, dentre eles rejeitos de serviços de saúde, em lixão, praticado pelo Município de Itaporã/MS (evolução do IC 06/2013).

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - DANO AMBIENTAL – APURAR EVENTUAL DANO AMBIENTAL, TENDO EM VISTA O DESPEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PRATICADO PELO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ/MS - DILIGÊNCIAS FALTANTES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NÃO HOMOLOGAÇÃO. Depreende-se dos presentes autos, que por enquanto, não há que se falar em arquivamento do presente feito, por falta de comprovação de o requerido adotou as providências devidas, notadamente ante a informação prestada pela empresa OCA AMBIENTAL,



ou seja, de que o serviço prestado compreende apenas na entrada do veículo da empresa no transbordo, troca de contêineres e transporte até o aterro sanitário industrial de Dourados, uma vez que a forma de armazenagem, limpeza, organização, manutenção e demais operações no transbordo, é de total responsabilidade da Prefeitura Municipal. Ademais, tem-se que ofício expedido ao Município de Itaporã, requisitando informações sobre a atual situação contratual com a empresa OCA AMBIENTAL; bem como se estão procedendo ao regular armazenamento de resíduos sólidos até o posterior encaminhamento para a destinação final; e, também, sobre o alambrado e gradão que protege as dependências do "Lixão" (fls.1011/1016), não fora respondido. Logo, faz-se necessário requisitar à Polícia Militar Ambiental a realização de nova vistoria no local, a fim de verificar se ainda perduram as irregularidades apontadas, ou se o Município de Itaporã já se ajustou as normas que regulamentam o armazenamento de resíduos sólidos gerais no "lixão".

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que realize as diligências sugeridas, nos termos do voto do Relator. O Corregedor-Geral do MP Marcos Antonio Martins Sottoriva se deu por impedido.

7.2.2. RELATORA-CONSELHEIRA JACEGUARA DANTAS DA SILVA:

1. Inquérito Civil nº 06.2019.00001184-9

26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar possível degradação ambiental em área de preservação permanente no Lote 07, localizado na Rua Sílex, 74, nesta Capital, cadastrado em nome de Valdir Izidoro de Souza, assim como a atuação do Município de Campo Grande em efetivar a fiscalização e a recomposição dos danos existentes.

Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Campo Grande, 1º de julho de 2020.

ALEXANDRE LIMA RASLAN

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do MP

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/PGJ/2020 - SRP

PROCESSO Nº PGJ/10/0330/2020

UASG 453860

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados a homologação do resultado e a regularidade da licitação Pregão Eletrônico nº 4/PGJ/2020 (Processo nº PGJ/10/0330/2020). Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar refinado, adoçante e café), para atender o Ministério Público Estadual.

Vencedoras/Preços Registrados: Renan de Freitas Oliveira, para o item 1 (R\$2,45) e Youssif Amim Youssif, para os itens 2 (R\$2,85) e 3 (R\$7,60).

Campo Grande, 1º de julho de 2020.

BIANKA KARINA BARROS DA COSTA

Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MP/MS

Ordenadora de Despesa

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/PGJ/2020****PROCESSO Nº PGJ/10/1667/2020****UASG 453860**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados a abertura de Licitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 (e alterações).

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/PGJ/2020 (Processo nº PGJ/10/1667/2020).

Objeto: Aquisição de veículos sedan, marca Toyota, modelo Corolla, blindados, zero km, ano de fabricação e modelo 2020/2020 ou superior, padronizados conforme a Resolução nº 20/2009-PGJ, de 5-11-2009 (alterada pela Resolução nº 06/2018-PGJ, de 26-04-2018).

- Abertura das propostas: dia 14 de julho de 2020, às 14 horas e 30 minutos (horário de Brasília/DF).

- Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.

- Telefone para contato: (67) 3318-2145.

Retirada do Edital: a partir de 1º de julho de 2020 por meio dos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mpms.mp.br/licitacao/pregao ou ainda na Coordenadoria de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça (Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio - Campo Grande - MS) das 14 horas às 17h59min (horário oficial de Brasília).

Designação do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Gestão e Fiscalização Contratual, efetuada pela Sra. Secretária-Geral do MP/MS, em 29/06/2020:

- Pregoeiro: Cleber do Nascimento Gimenez;
- Equipe de Apoio: Emerval Carmona Gomes e Gladys Esmelda Barrios Amarilha;
- Suplente do Pregoeiro: Hermes Alencar de Lima;
- Suplente da Equipe de Apoio: Carla Maria Bagordakis;
- Gestão e Fiscalização do Contrato: Secretaria de Administração/PGJ e Divisão de Transporte/PGJ.

Campo Grande, 30 de junho de 2020.

BIANKA KARINA BARROS DA COSTA

Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MP/MS

Ordenadora de Despesa

(Republicação para correção)

COMISSÃO DE CONSTATAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAL**EXTRATO DE DOAÇÃO PROCESSO PGJ/10/1627/2020 – PARTES:**

Doador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, representado por sua Secretária-Geral, Bianka Karina Barros da Costa.

Donatário: Casa da Criança Peniel de Campo Grande/MS, representada por sua Presidente– Joelma Lúcia Damasceno Fachini.

Amparo Legal: Resolução nº 18/2014-PGJ

Objeto: Doação de materiais inservíveis para fins e uso de interesse social

Quantitativo de Materiais doados:

Armário/Estante: 9 unidades

Mesa: 1 unidade

Gaveteiro: 4 unidades

Poltrona/Cadeira: 3 unidades

Balcão: 3 unidades

Data: 28.05.2020.

**EXTRATO DE DOAÇÃO PROCESSO PGJ/10/4618/2019 – PARTES:**

Doador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, representado por sua Secretária-Geral, Bianka Karina Barros da Costa.

Donatário: Casa da Criança Peniel de Campo Grande/MS, representada por sua Presidente– Joelma Lúcia Damasceno Fachini.

Amparo Legal: Resolução nº 18/2014-PGJ

Objeto: Doação de materiais inservíveis para fins e uso de interesse social

Quantitativo de Materiais doados:

Leitor de códigos de barras: 1 unidade

Data: 11.03.2020.

EXTRATO DE DOAÇÃO PROCESSO PGJ/10/2549/2019 – PARTES:

Doador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, representado por sua Secretária-Geral, Bianka Karina Barros da Costa.

Donatário: Casa da Criança Peniel de Campo Grande/MS, representada por sua Presidente– Joelma Lúcia Damasceno Fachini.

Amparo Legal: Resolução nº 18/2014-PGJ

Objeto: Doação de materiais inservíveis para fins e uso de interesse social

Quantitativo de Materiais doados:

Impressora, marca HP: 27 unidades

Aparelho de fax: 5 unidades

Data: 06.11.2019

EXTRATO DE DOAÇÃO PROCESSO PGJ/10/2549/2019 – PARTES:

Doador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, representado por sua Secretária-Geral, Bianka Karina Barros da Costa.

Donatário: Ala 5 da Base Aérea de Campo Grande/MS, representada por seu Comandante da Ala 5– Luiz Cláudio Macedo Santos.

Amparo Legal: Resolução nº 18/2014-PGJ

Objeto: Doação de materiais inservíveis para fins e uso de interesse social

Quantitativo de Materiais doados:

Monitor LCD, marca HP: 29 unidades

Microcomputador, marca HP: 29 unidades

Impressora, marca HP: 5 unidades

Data: 06.11.2019



EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

DOURADOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL

Portaria n. 0001/2020/18ZE/DOS

O Ministério Público Eleitoral, por sua Promotora de Justiça Eleitoral subscrita, no uso das atribuições legais, insculpidas no art. 127, *caput*, da CF, e arts. 72 e seguintes, da LC nº 75/93, com fundamento no art. 78 da Portaria PGR/PGE nº 01, de 09/09/19, em vista das disposições do art. 73, I a IV, da Lei 9.504/97, que vedam, a qualquer tempo, aos agentes públicos a prática de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais e

CONSIDERANDO que o art. 73, § 10, da Lei 9.504/1997 permite excepcionalmente, em ano de eleições, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, no caso de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou emergência de saúde pública de importância internacional, aos 30/01/20, e pandemia do novo corona vírus – Covid-19, aos 11/03/20;

CONSIDERANDO que em decorrência disso, o Governo Federal decretou situação de emergência em saúde pública de importância nacional, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Estadual nº 15.391, de 16/03/20, e do Decreto Estadual n. 15.396, de 19/03/20, dando cumprimento ao disposto na Lei n. 13.979/2020, na Portaria MS 356/2020 e ao Decreto Federal n. 10.282/2020, reconheceu emergência na saúde pública no Estado de Mato Grosso do Sul em função da infecção humana pelo novo corona vírus, bem como estabeleceu medidas preventivas para a contenção e transmissão do novo corona vírus;

CONSIDERANDO que, no Município de Dourados foi expedido o decreto n. 2.477, de 20/03/20, que “*declara situação de emergência no Município de Dourados e define medidas de enfrentamento da epidemia do Coronavírus – Covid 19*”;

Instaura o Procedimento Administrativo Eleitoral nº 09.2020.00002144-7 com o objetivo de fiscalizar o cumprimento pelos agentes públicos, servidores ou não, que pretendem candidatar-se a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020, da abstenção de praticar as condutas vedadas elencadas no art. 73, I a IV, da Lei 9.504/1997, inclusive do seu § 10º, em decorrência da pandemia da covid-19, no tocante à execução dos programas sociais e de distribuição gratuita de bens, valores e benefícios.

Para tanto, DETERMINO as seguintes providências:

1. Registre-se o presente procedimento em sistema próprio (SAJ/MP);
2. Comunique-se, via meio eletrônico, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais da instauração do presente procedimento, encaminhando cópia desta peça inaugural;
3. Oficie-se à Prefeita Municipal de Dourados, srª Délia Razuk, para que informe, no prazo de 10 dias:
 - 3.1. se há bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do município de Dourados cedidos, sendo usados ou disponibilizados, no caso de banco de dados de acesso restrito da administração pública, a qualquer título por terceiros ou partido político. Em caso positivo, especificar quais os bens e os beneficiários, bem como os atos administrativos que embasam a cedência;
 - 3.2. se há servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal do Poder Executivo, não licenciado, cedido ou prestando serviços para comitês de campanha eleitoral de pré-candidato ou partido político;



3.3. se há programas sociais autorizados em lei, previstos na lei orçamentária e em execução, bem como se está sendo realizada a distribuição gratuita de bens valores ou benefícios por parte da administração pública, em razão da pandemia. Em caso positivo em qualquer das situações, que indique quais os programas que estão em andamento, a lei que o criou, a previsão orçamentária, bem como o cronograma de execução, horário e local de entrega (em caso de entrega de bens);

4. Oficie-se ao Presidente da Câmara de Vereadores de Dourados, sr. Alan Guedes, para que informe, no prazo de 10 dias:

4.1. se há servidor público ou empregado do poder legislativo do município de Dourados, não licenciado, cedido ou prestando serviços para comitês de campanha eleitoral de pré-candidato ou partido político;

4.2. se há programas sociais autorizados em lei, previstos na lei orçamentária e em execução, bem como se está sendo realizada a distribuição gratuita de bens valores ou benefícios por parte da administração pública, em razão da pandemia. Em caso positivo, que encaminhe a legislação e documentação pertinentes;

5. Expeça-se recomendação aos presidentes de partidos políticos registrados no município de Dourados acerca das condutas vedadas a qualquer tempo pelos servidores públicos que pretendam candidatar-se no pleito de 2020;

6. Os ofícios deverão ser entregues pessoalmente aos respectivos destinatários;

7. Dê-se publicidade a presente instauração encaminhando-se cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Cumpra-se.

Dourados/MS, 30 de junho de 2020.

CLAUDIA LOUREIRO OCÁRIZ ALMIRÃO

Promotora de Justiça Eleitoral

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL

Portaria n. 0002/2020/18ZE/DOS

O Ministério Público Eleitoral, por sua Promotora de Justiça Eleitoral subscrita, no uso das atribuições legais, insculpidas no art. 127, *caput*, da CF, e arts. 72 e seguintes, da LC nº 75/93, com fundamento no art. 78 da Portaria PGR/PGE nº 01, de 09/09/19, em vista das disposições do art. 73, I a IV, da Lei 9.504/97, que vedam, a qualquer tempo, aos agentes públicos a prática de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais e

CONSIDERANDO que o art. 73, § 10, da Lei 9.504/1997 permite excepcionalmente, em ano de eleições, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, no caso de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou emergência de saúde pública de importância internacional, aos 30/01/20, e pandemia do novo corona vírus – Covid-19, aos 11/03/20;

CONSIDERANDO que em decorrência disso, o Governo Federal decretou situação de emergência em saúde pública de importância nacional, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Estadual nº 15.391, de 16/03/20, e do Decreto Estadual n. 15.396, de 19/03/20, dando cumprimento ao disposto na Lei n. 13.979/2020, na Portaria MS 356/2020 e ao Decreto Federal n. 10.282/2020, reconheceu emergência na saúde pública no Estado de Mato Grosso do Sul em função da infecção humana pelo novo corona vírus, bem como estabeleceu medidas preventivas para a contenção e transmissão do novo corona vírus;

CONSIDERANDO que, no Município de Douradina foi expedido o decreto n. 012, de 17/03/20, que estabeleceu *“medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19”*;



Instaura o Procedimento Administrativo Eleitoral nº 09.2020.00002145-8 com o objetivo de fiscalizar o cumprimento pelos agentes públicos, servidores ou não, que pretendem candidatar-se a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020, da abstenção de praticar as condutas vedadas elencadas no art. 73, I a IV, da Lei 9.504/1997, inclusive do seu § 10º, em decorrência da pandemia da covid-19, no tocante à execução dos programas sociais e de distribuição gratuita de bens, valores e benefícios.

Para tanto, DETERMINO as seguintes providências:

1. Registre-se o presente procedimento em sistema próprio (SAJ/MP);
2. Comunique-se, via meio eletrônico, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais da instauração do presente procedimento, encaminhando cópia desta peça inaugural;
3. Oficie-se ao Prefeito Municipal de Douradina, sr. Jean Sérgio Clavisso Fogaça, para que informe, no prazo de 10 dias:

3.1. se há bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do município de Douradina cedidos, sendo usados ou disponibilizados, no caso de banco de dados de acesso restrito da administração pública, a qualquer título por terceiros ou partido político. Em caso positivo, especificar quais os bens e os beneficiários, bem como os atos administrativos que embasam a cedência;

3.2. se há servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal do Poder Executivo, não licenciado, cedido ou prestando serviços para comitês de campanha eleitoral de pré-candidato ou partido político;

3.3. se há programas sociais autorizados em lei, previstos na lei orçamentária e em execução, bem como se está sendo realizada a distribuição gratuita de bens valores ou benefícios por parte da administração pública, em razão da pandemia. Em caso positivo em qualquer das situações, que indique quais os programas que estão em andamento, a lei que o criou, a previsão orçamentária, bem como o cronograma de execução, horário e local de entrega (em caso de entrega de bens);

4. Oficie-se ao Presidente da Câmara de Vereadores de Douradina, sr. Assis Honorato, para que informe, no prazo de 10 dias:

4.1. se há servidor público ou empregado do poder legislativo do município de Douradina, não licenciado, cedido ou prestando serviços para comitês de campanha eleitoral de pré-candidato ou partido político;

4.2. se há programas sociais autorizados em lei, previstos na lei orçamentária e em execução, bem como se está sendo realizada a distribuição gratuita de bens valores ou benefícios por parte da administração pública, em razão da pandemia. Em caso positivo, que encaminhe a legislação e documentação pertinentes;

5. Expeça-se recomendação aos presidentes de partidos políticos registrados no município de Douradina acerca das condutas vedadas a qualquer tempo pelos servidores públicos que pretendam candidatar-se no pleito de 2020;

6. Os ofícios deverão ser entregues pessoalmente aos respectivos destinatários;

7. Dê-se publicidade a presente instauração encaminhando-se cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Cumpra-se.

Dourados/MS, 30 de junho de 2020.

CLAUDIA LOUREIRO OCÁRIZ ALMIRÃO
Promotora de Justiça Eleitoral

**COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA****RIBAS DO RIO PARDO****EDITAL Nº 0017/2020/01PJ/RRP**

A Promotoria de Justiça de Ribas do Rio Pardo/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 1.017, Bairro Nossa Senhora da Conceição I.

Inquérito Civil nº 06.2020.00000599-1

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Requerido: Orival Quilles

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da supressão de 91,87 hectares de vegetação nativa, integrante do Bioma de Savana Arborizada sem floresta-de-galeria, na Fazenda Igrejinha, em Ribas do Rio Pardo/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente.

Ribas do Rio Pardo, 01 de julho de 2020.

GEORGE ZAROOUR CEZAR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0018/2020/01PJ/RRP

A Promotoria de Justiça de Ribas do Rio Pardo/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 1.017, Bairro Nossa Senhora da Conceição I.

Inquérito Civil nº 06.2020.00000706-7

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Requerido: Nova Propriedades Rurais e Participações S/A

Assunto: Apurar desmatamento de 31,44 hectares em área de Savana (cerrado) - Arborizada, ocorrido na Fazenda Cassununga II, no município de Ribas do Rio Pardo, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer nº 536/19/NUGEO (Programa DNA Ambiental – 2016-2017).

Ribas do Rio Pardo, 01 de julho de 2020.

GEORGE ZAROOUR CEZAR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0019/2020/01PJ/RRP

A Promotoria de Justiça de Ribas do Rio Pardo/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 1.017, Bairro Nossa Senhora da Conceição I.

Inquérito Civil nº 06.2020.00000707-8

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Requerido: Alcides Siroti

Assunto: Apurar desmatamento de 21,66 hectares em área de Vegetação Ciliar - Aluvial, na Fazenda Vô Antônio, em Ribas do Rio Pardo/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer n. 477/19/NUGEO (Programa DNA Ambiental - 2016-2017)..

Ribas do Rio Pardo, 01 de julho de 2020.

GEORGE ZAROOUR CEZAR

Promotor de Justiça